



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 237/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 06 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.

**ENIO JOSÉ CELI**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 048/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 048/18, que *cria o Programa Municipal de Incentivo a Produção de Silagem de Ponte Preta; abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei visa reduzir a burocracia e melhorando a gestão do programa, com incentivo pago diretamente ao produtor rural por hectare silagem produzida.

O incentivo de que trata esta Lei, tem por objetivo o crescimento e aumento da produtividade da bacia leiteira do Município e da produção bovinos: fomentar o desenvolvimento agropecuário do Município; diversificar e agregar renda a propriedade rural; promover o aumento da capacidade produtiva do setor primário e da propriedade rural auxiliando no custo da produção da silagem, que serve de trato nutritivo para o rebanho; oferecer melhores condições da qualidade de vida, de renda e produtividade, mantendo o proprietário e sua família no meio rural; e, conseqüentemente, com aumento da produção, melhorar os indicadores de receita do município, caracterizando-se como de interesse público

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

APROVADO em 19 / 12 / 18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

**ADEMIR M. SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 06 / 12 / 18



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### PROJETO DE LEI Nº 048/18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Cria o Programa Municipal de Incentivo a Produção de Silagem de Ponte Preta; abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Municipal de Incentivo a Produção de Silagem de Ponte Preta, com o objetivo de fomentar a atividade da bovinocultura de corte e leite dos agricultores do Município, a fim de incentivar a permanência sustentável dos produtores rurais no campo.

**Art. 2º** Os núcleos familiares que desejarem participar do presente programa poderão optar por uma das duas modalidades a seguir:

**I** - Incentivo a produção de silagem com pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas do município de Ponte Preta;

**II** - Subsídio da hora/máquina do trator de pneus e ensiladeira da Patrulha Agrícola do Município.

**Parágrafo único.** É vedada a concessão simultânea das duas modalidades de incentivo para o mesmo núcleo familiar, devendo este optar pelo cadastramento de apenas uma dela em cada safra.

**Art. 3º** Os núcleos familiares dos agricultores que optarem pelo incentivo descrito no art. 2º, inciso I, desta lei, desde que atendam os requisitos mínimos aqui estabelecidos, receberão do Município, na forma de subsídio, até R\$200,00 (duzentos reais) por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas de Ponte Preta.

**§ 1º** Os núcleos familiares de agricultores poderão receber o benefício duas vezes ao ano, para as culturas de inverno e verão, limitado a:

**I** - para núcleos familiares com rebanho de até 20 animais (vacum) até 3 (três) hectares para inverno e 3 (três) hectares para verão;

**II** - para núcleos familiares com rebanho de 21 até 30 animais (vacum) até 4 (quatro) hectares para inverno e 4 (quatro) hectares para verão;

**III** - para núcleos familiares com rebanho de 31 até 40 animais (vacum) até 5 (cinco) hectares para inverno e 5 (cinco) hectares para verão;

**IV** - para núcleos familiares com rebanho de 41 até 50 animais (vacum) até 6 (seis) hectares para inverno e 6 (seis) hectares para verão;

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

APROVADO em 19/12/18  
Municipal de Vereadores



V - para núcleos familiares com rebanho de 51 até 60 animais (vacum) até 7 (sete) hectares para inverno e 7 (sete) hectares para verão;

VI - para núcleos familiares com rebanho acima de 60 animais (vacum) até 10 (dez) hectares para inverno e 10 (dez) hectares para verão;

§ 2º O valor de que trata este artigo será apurado e pago, observadas as disposições legais, mediante prévio laudo técnico da EMATER/ASCAR, com fiscalização "in loco", por servidor do município, a fim de atestar a real quantidade a ser paga, por beneficiário do programa.

§ 3º Para viabilização e consecução desta modalidade do programa o Município efetuará o pagamento do subsídio por hectare de produção de silagem, sendo de responsabilidade do produtor rural a execução dos trabalhos no que se refere aos equipamentos, mão de obra própria ou contratada e demais serviços necessários.

§ 4º Os recursos de que trata este artigo serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município que fica autorizado a despender um gasto máximo anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), respeitado o limite individual por núcleo familiar beneficiário.

Art. 4º Os núcleos familiares dos agricultores que optarem pelo incentivo descrito no art. 2º, inciso II, desta lei, desde que atendam os requisitos mínimos aqui estabelecidos, receberão do Município, os serviços subsidiados de produção de silagem com trator de pneus e ensiladeira da Patrulha Agrícola, mediante pagamento de hora/máquina subsidiada da seguinte forma:

Equipamento	Valor com Subsídio em URM
Trator de pneus e Ensiladeira Grande	2,00
Trator de pneus e Ensiladeira Pequena	1,00

Art. 5º Para que o núcleo familiar faça jus aos benefícios dessa lei deverá inscrever-se previamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e comprovar os seguintes requisitos mínimos:

I - apresentar ficha atualizada do rebanho registrado no Município comprovando se proprietário de gado de leite e ou de corte e a quantidade para enquadramento.

II - possuir Talão de Produtor modelo nº 15 (quinze) no Município com movimentação mínima a cada 2 meses, ou respeitando o ciclo de cada atividade agropecuária;

III - estar quites com os débitos municipais;

§ 1º Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.

§ 2º O pedido somente será deferido após a verificação, junto ao órgão municipal responsável, da existência de dotação orçamentária para atender ao benefício.

§ 3º Os pedidos serão deferidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, privilegiada a ordem de inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

07	SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.601.0018.2140	FOMENTAR A CRIAÇÃO BOVINA, SUÍNA E AVIÁRIA
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 5.000,00

**Art. 8º** Servirá de recurso para atendimento dos créditos abertos no artigo anterior as seguintes dotações orçamentárias:

07	SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.601.0018.2140	FOMENTAR A CRIAÇÃO BOVINA, SUÍNA E AVIÁRIA
(636-0) 3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

07	SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.601.0018.2140	FOMENTAR A CRIAÇÃO BOVINA, SUÍNA E AVIÁRIA
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
(636-0) 3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº1.987/16 de 27 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 06 de dezembro de 2018.

**ADEMIR M. SAKREZENSKI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/12/18  
[Assinatura]

APROVADO em 09/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

### PROJETO DE LEI Nº 048/2018

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Abrir Crédito Especial no exercício.

**JUSTIFICATIVA:** Adequação de contas de despesas do exercício.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Não haverá acréscimo de gastos no exercício pois somente serão remanejados recursos de rubrica que está com saldo positivo para a despesa que está sendo criada.

#### RUBRICA A SER CRIADA:

RUBRICA	JUSTIFICATIVA	2018
07 Sec. De Agricultura e Meio Ambiente 2.140 Fomentar a Criação Bovina, Suína e Pecuária 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Incentivo a produção de silagem com pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas do município de Ponte Preta	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

#### ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2018
Recursos Próprios	R\$ 5.000,00
Recursos Vinculados	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 06/12/18

APROVADO em 19/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### PLANO PLURIANUAL

- ADEQUADO A atividade 2.140 - Fomentar a Criação Bovina, Suína e Pecuária, está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual de 2018/2021.
- INADEQUADO

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- ADEQUADO A atividade 2.140 - Fomentar a Criação Bovina, Suína e Pecuária, está prevista nas diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.
- INADEQUADO

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- ADEQUADO A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes dos Incentivo a produção de silagem com pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas do município de Ponte Preta.
- INADEQUADO

Ponte Preta, 06 de dezembro de 2018.

Administração 2017 | 2020

Maurício Meneghel  
Contador  
CPF 512.609.800-49  
CRC/RS 57.834/0-1

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/12/18

APROVADO em 19/12/18  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS